



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 11 de março de 2020

## EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 42/2020
Pregão Presencial	Nº. 184/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	H. C. MAROCHI MAQUINAS E FERRAMENTAS ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor	R\$ 530.000,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços	Nº. 43/2020
Pregão Presencial	Nº. 184/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor	R\$ 1.093.350,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

## EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 22/2020
Pregão Presencial	Nº. 195/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor	R\$ 24.007,10
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços	Nº. 23/2020
Pregão Presencial	Nº. 195/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor	R\$ 48.172,50
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços	Nº. 24/2020
Pregão Presencial	Nº. 195/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor	R\$ 86.527,40
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços	Nº. 25/2020
Pregão Presencial	Nº. 195/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor	R\$ 11.484,50
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços	Nº. 26/2020
Pregão Presencial	Nº. 195/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	RODRIGO B. DE ALENCAR
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor	R\$ 60.608,60
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

## EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

2º Termo Aditivo ao contrato nº 10/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018  
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
Contratado: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP

Objeto: O objeto do presente TERMO ADITIVO estabelece o reajuste de valores do Contrato nº 10/2018.

Valor Unitário Reajustado: R\$ 0,058 (cinco centavos e oito milésimos) por cópia preto e branco, e R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).

Data: 10/03/2020

## EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

1º Termo Aditivo ao contrato nº 39/2019 – Pregão Presencial nº 09/2019

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA

Objeto: O objeto do presente TERMO ADITIVO restabelece o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 39/2019, tendo em vista a majoração do combustível gasolina.

Valor Unitário Reajustado: R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) por litro de gasolina.

Data: 10/03/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento de programas de informática; implantação; migração e conversão de dados; customização; testes; suporte técnico operacional; treinamento; atualizações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem a ser exigidas pelo TCE-PR, Ministério Público do PR e pela legislação federal, estadual e municipal, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e Anexos, compreendendo os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamento Anual (PPA, LDO e LOA), Tesouraria, Patrimônio, Compras, Licitação e Contratos, Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal da Transparência.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes da TP 01/2020 que a RETOMADA da licitação acontecerá no dia 17 de março de 2020 às 13:00h (horário local), na CAMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.780.146/0001-21, situada na Alameda Oscar Hey, 99, em Telêmaco Borba/PR.

Telêmaco Borba, 10 de março de 2020.

MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	35/2020
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020
Protocolo N.º	7019/2020
Data	18/02/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	J&M PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto	SHOW COM A DUPLA JORGE E MATEUS - 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Valor	R\$ 405.263,16
Prazo de Vigência	02 (dois) meses
Prazo de Execução	01 (um) dia
Dotação	53-02.001.13.392.1301.2113.3390.39-000
Contrato N.º	37/2020
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020
Protocolo N.º	6928/2020
Data	18/02/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA - PRODUÇÕES
Objeto	SHOW COM O TONNY ALYSSON- 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA



Valor	R\$ 42.857,14
Prazo de Vigência	02 (dois) meses
Prazo de Execução	01 (um) dia
Dotação	53-02.001.13.392.1301.2113.3390.39-000
Contrato N.º	51/2020
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
Protocolo N.º	28183/2019
Data	02/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	VIEIRA MELLO EIRELI
Objeto	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA ARENA MULTIUSO DE TELÊMACO BORBA
Valor	R\$160.000,00
Prazo de Vigência	08 (oito) meses
Prazo de Execução	140 (cento e quarenta) dias
Dotação	935-14.002.15.0121.1501.2118.3339039-000
Contrato N.º	55/2020
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2019
Protocolo N.º	46847/2019
Data	04/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	RETIMAQ - RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
Objeto	02 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6X4
Valor	R\$ 750.000,00
Prazo de Vigência	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Dotação	1028-08.003.15.451.1502.1056.3449052-616 1101-08.003.15.451.1502.1056.3449052-615
Contrato N.º	57/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 06/2020
Protocolo N.º	8797/2020
Data	04/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	VALDEMIR CORREIA DA SILVA
Objeto	SHOW DA DUPLA DIEGO NOGUEIRA E VALDEMIR - 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Valor	R\$ 1.500,00
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias
Prazo de Execução	01 (um) dia
Dotação	52-02.001.13.392.1301.2113.3390.36-000
Contrato N.º	58/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 07/2020
Protocolo N.º	8780/2020
Data	04/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	SANDRO UBIRATAN MACHADO LIMA
Objeto	SHOW DA DUPLA BIRA E EMERSON - 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Valor	R\$ 1.000,00
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias
Prazo de Execução	01 (um) dia
Dotação	52-02.001.13.392.1301.2113.3390.36-000
Contrato N.º	59/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 08/2020
Protocolo N.º	8748/2020
Data	04/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA
Objeto	SHOW BANDA IRÊNIO - 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Valor	R\$ 1.500,00
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias
Prazo de Execução	01 (um) dia
Dotação	52-02.001.13.392.1301.2113.3390.36-000
Contrato N.º	60/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 09/2020
Protocolo N.º	8596/2020
Data	04/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	WILSON JOSÉ DOS SANTOS KOSKUR
Objeto	SHOW DO WILSON JOSÉ - 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Valor	R\$ 1.500,00
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias
Prazo de Execução	01 (um) dia
Dotação	52-02.001.13.392.1301.2113.3390.36-000
Contrato N.º	61/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 10/2020

Protocolo N.º	/2020
Data	04/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	JAMIR FONSECA LEITE
Objeto	SHOW DO JAMIL - 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Valor	R\$ 1.100,00
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias
Prazo de Execução	01 (um) dia
Dotação	52-02.001.13.392.1301.2113.3390.36-000
Contrato N.º	62/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 11/2020
Protocolo N.º	8643/2020
Data	04/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	RAFAEL RIBEIRO DA LUZ
Objeto	SHOW DO RAFAEL RIBEIRO - 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Valor	R\$ 800,00
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias
Prazo de Execução	01 (um) dia
Dotação	52-02.001.13.392.1301.2113.3390.36-000
Contrato N.º	63/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 12/2020
Protocolo N.º	8798/2020
Data	04/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PRISCILA MACHADO LIMA FONTINELLE
Objeto	SHOW DA PRISCILA MACHADO - 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Valor	R\$ 1.100,00
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias
Prazo de Execução	01 (um) dia
Dotação	52-02.001.13.392.1301.2113.3390.36-000
Contrato N.º	64/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 13/2020
Protocolo N.º	8796/2020
Data	04/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PRISCILA MACHADO LIMA FONTINELLE
Objeto	SHOW DA PRISCILA MACHADO - 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Valor	R\$ 800,00
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias
Prazo de Execução	01 (um) dia
Dotação	52-02.001.13.392.1301.2113.3390.36-000
Contrato N.º	65/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 14/2020
Protocolo N.º	8783/2020
Data	04/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	SANDRO UBIRATAN MACHADO LIMA
Objeto	SHOW DO SANDRO UBIRATAN - 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Valor	R\$ 1.500,00
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias
Prazo de Execução	01 (um) dia
Dotação	52-02.001.13.392.1301.2113.3390.36-000
Contrato N.º	67/2020
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
Protocolo N.º	3716/2019
Data	05/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	DAVID CAVAGNOLI 02382537914
Objeto	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS, BANNERS, FAIXA, PLACA INFORMATIVA E PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR
Valor	R\$ 4.475,00
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte) dias
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Dotação	38-02.001.04.0122.0401.2003.3339039-000
Contrato N.º	74/2020
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 31/2020
Protocolo N.º	7421/2020
Data	09/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	S.M. SCHNEIDER & CIA LTDA
Objeto	SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA
Valor	R\$ 157.122,00



Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	664-12.001.10.301.1001.2071.3390.34-494
Contrato N.º	75/2020
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 32/2020
Protocolo Nº	8385/2020
Data	09/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA MONTE SINAI LTDA-ME
Objeto	SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA
Valor	R\$ 152.136,00
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	664-12.001.10.301.1001.2071.3390.34-494
Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	56/2019
Processo Licitatório	DISPENSA Nº07/2019
Protocolo Nº	4831/2019
Data	05/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	ICP IMOBILIÁRIA CIDADE DO PAPEL LTDA
Objeto	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL
Prorrogação	Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir de 08/03/2020
Valor	R\$ 83.865,54
Dotação	208-06.005.04.122.0401.2028.3390.39-000

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCOLO N.º: 12314/2020  
 PROCESSO DE DISPENSA N.º: 16/2020  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (EMERSON RODRIGUES)  
 FORMA DE PAGAMENTO: 100% no segundo dia útil após evento  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias  
 CREDOR: EMERSON RODRIGUES  
 CPF N.º: 819.043.479-91  
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
52	02.001.13.392.1301.2113.3390.36	000	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93 e art.1º da Lei Municipal 2.196/2017, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de março de 2020.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
 Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCOLO N.º: 10840/2020  
 PROCESSO DE DISPENSA N.º: 17/2020  
 OBJETO: LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA  
 FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após a NF  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 CREDOR: G. R. MEDEIROS & GOMES LTDA  
 CNPJ N.º: 10.427.447/0001-03  
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.760,00  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
638	12.001.10.301.1001.2069.3390.39	303	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de março de 2020.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
 Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCOLO N.º: 100808/2020  
 INEXIGIBILIDADE N.º: 34/2020  
 OBJETO: INSCRIÇÃO DE CURSO: GESTÃO MUNICIPAL E POLÍTICAS

EDUCACIONAIS: CURRÍCULO E AVALIAÇÃO  
 FORMA DE PAGAMENTO: Boleto bancário  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias  
 CREDOR: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ  
 CNPJ N.º: 81.398.588/0001-85  
 VALOR GLOBAL: R\$ 400,00  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
484	11.001.12.122.1201.2087.3390.39	104	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de março de 2020.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
 Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCOLO N.º: 10917/2020  
 INEXIGIBILIDADE N.º: 35/2020  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO DE CARDIOLOGIA  
 FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 CREDOR: INSTITUTO DE MEDICINA BURCKHARDT - EIRELI  
 CNPJ N.º: 05.792.819/0001-19  
 VALOR GLOBAL: R\$ 360.000,00  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
648	12.001.10.301.1001.2070.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de março de 2020.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
 Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCOLO N.º: 3128/2020  
 INEXIGIBILIDADE N.º: 36/2020  
 OBJETO: INSCRIÇÃO DE CURSO: EXECUÇÃO FISCAL  
 FORMA DE PAGAMENTO: Depósito bancário  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses  
 CREDOR: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA  
 CNPJ N.º: 62.009.642/0001-09  
 VALOR GLOBAL: R\$ 8.200,00  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
252	07.003.04.129.0401.2032.3390.39	510	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de março de 2020.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
 Prefeito

**DECRETO Nº 26522, DE 10 DE MARÇO DE 2020**

Nomear interinamente o servidor Gildo Kovalski para exercer as atribuições do cargo denominado Chefe de Divisão de Administração Tributária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA**

Art. 1º Nomear interinamente, GILDO KOVALSKI, matrícula nº 10.350,





ocupante do cargo denominado Chefe de Seção de Cadastro e Lançamento, para exercer as atribuições do cargo denominado Chefe de Divisão de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 06/03/2020 a 20/03/2020 e no período de 04/12/2020 a 18/12/2020, para responder pelos assuntos pertinentes da Divisão, substituindo o titular do cargo, o Sr. ROBERTO STOCK, matrícula 21.879, durante o afastamento por ocasião das férias do referido servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de março de 2020.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Rerratifica-se o Termo de Ratificação do Processo Licitatório Dispensa nº15/2020, alterando a informação descrita abaixo:

ONDE SE LÊ:

CREDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

LEIA:

CREDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de março de 2020.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
 Prefeito

### DECRETO Nº 2 6 5 2 3, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Exoneração a pedido da servidora Mariciane de Jesus da Silva  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05 de março de 2020, à servidora MARICIANE DE JESUS DA SILVA, matrícula nº 10.729, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Educador Social, lotada no Centro de Convivência do Adolescente - CCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta no processo administrativo nº 002594/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de março de 2020.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 2 6 5 2 4, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Exoneração a pedido da servidora Noeli Borges  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 09 de março de 2020, à servidora NOELI BORGES, matrícula nº 10.004, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Esc. Mun. Etelvina Arzua Costa, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo nº 002597/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de março de 2020.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

### PORTARIA Nº 4 3 5 5

Nomear a Comissão Especial para Chamada Pública de Agricultores Familiares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMADA PÚBLICA DE AGRICULTORES FAMILIARES, para a aquisição de gêneros

alimentícios para alimentação escolar, composta pelos seguintes membros:

I – CLAUDICÉIA ROSA NIEVOLA – Presidente;

II – CÁTIA CRISTINA APARECIDA DE SOUZA – Membro;

III – ANA CLEIDE PADILHA BONFIM – Membro.

Art. 2º A nomeação dos membros da referida Comissão Especial vigorará até a conclusão do processo de seleção e classificação e até a finalização de eventuais procedimentos em execução, decorrentes do Chamamento Público de que trata esta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de março de 2020.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

### PORTARIAN.º 4 3 5 6

Conceder Suprimento de Fundos para o servidor Marcelo Rosa Junior.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor MARCELO ROSA JUNIOR, matrícula 10.736, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
33.90.30.96.00	Material de Consumo	R\$ 300,00
TOTAL:		R\$ 400,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de março de 2020.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Celso Elli Burakovski  
 Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

### PORTARIAN.º 4 3 5 7

Conceder Suprimento de Fundos para o servidor Rodrigo Otávio Safrater.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor RODRIGO OTÁVIO SAFRAITER, matrícula 10.321, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 1.400,00
33.90.30.96.00	Material de Consumo	R\$ 600,00
TOTAL:		R\$ 2.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de março de 2020.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Celso Elli Burakovski  
 Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 23757/2017 de 02 de janeiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/2013 e 03/2006 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 06/2020 do CME/CEF,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-RENOVAR**, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental 1/5 Ano, da **Escola Municipal Professora Juventina Betim da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Rio Itanhem nº 35, Bairro Jardim São João, CEP: 84270-080, do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantida pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

§1º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2624/2013 de 05/06/2013, publicada em 01/07/2013, com vigência até 01/07/2018.

§2º A Resolução nº 5456/2008 de 25/11/2008, publicada em 31/03/2009, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art.1º.

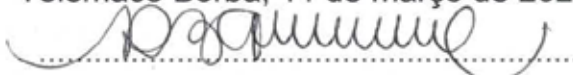
§3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2624/2013 de 05/06/2013, publicada em 01/07/2013, encerrando-se em 31/12/2017.

§4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§5º Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

**Art.2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Telêmaco Borba, 11 de março de 2020.



Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto nº 23.757 de 02/01/2017

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA****ESTADO DO PARANÁ****RESOLUÇÃO Nº 07/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 23757/2017 de 02 de janeiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/2013 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 07/2020 da CME/CEF,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-RENOVAR**, por mais 05 (cinco) anos, o prazo de Credenciamento para a Oferta da Educação Básica, da **Escola Municipal Professora Juventina Betim da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Rio Itanhem nº 35, Bairro Jardim São João, CEP: 84270-080, do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantida pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

**§1º** A instituição de ensino foi Credenciada para a Oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2624/13 de 05/06/2013, publicada em 01/07/2013, com vigência até 01/07/2018.

**§2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do Credenciamento à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/07/2023.

**§3º** Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

**Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Telêmaco Borba, 11 de março de 2020.

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto nº 23.757 de 02/01/2017





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 23757/2017 de 02 de janeiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/2013 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 08/2020 da CME/CEF,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-RENOVAR**, por mais 05 (cinco) anos, o prazo de Credenciamento para a Oferta da Educação Básica, da **Escola Municipal Professora Maria Emília Steiger - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Manaus nº 10, Bairro Santa Rita, CEP: 84263-520, do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantida pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

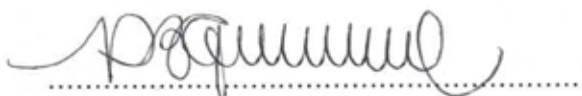
**§1º** A instituição de ensino foi Credenciada para a Oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3088/2012 de 22/05/2012, publicada em 12/06/2012, com vigência até 12/06/2017.

**§2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do Credenciamento à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/06/2022.

**§3º** Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

**Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Telêmaco Borba, 11 de março de 2020.



Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto nº 23.757 de 02/01/2017



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 23757/2017 de 02 de janeiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/2013 e 03/2006 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 09/2020 do CME/CEF,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-RENOVAR**, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental 1/5 Ano, da **Escola Municipal Professora Maria Emília Steiger - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Manaus nº 10, Bairro Santa Rita, CEP: 84263-520, do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantida pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

**§1º** A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3088/2012 de 22/05/2012, publicada em 12/06/2012, e obteve a renovação do credenciamento através da Resolução nº 08/2020 de 11/03/2020 e Parecer nº 08/2020-CME/CEF, com vigência até 12/06/2022.

**§2º** A Resolução nº 2852/2009 de 26/08/2009, publicada em 04/11/2009, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art.1º.

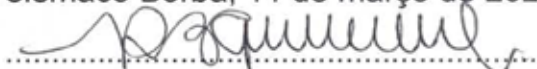
**§3º** O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2969/2014 de 23/06/2014, publicada em 01/08/2014, encerrando-se em 31/12/2018.

**§4º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

**§5º** Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

**Art.2º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 11 de março de 2020.



Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto nº 23.757 de 02/01/2017





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 27/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABY2876	279150H000022130	06/01/2020	55411	R\$ 195,23
AGV1199	279150H000022160	06/01/2020	54100	R\$ 130,16
AGZ8623	279150H000022159	06/01/2020	54100	R\$ 130,16
AKP2194	279150H000021922	12/12/2019	55680	R\$ 195,23
AKR6732	279150H000022079	30/12/2019	54521	R\$ 195,23
AKT6J17	279150H000022162	06/01/2020	55412	R\$ 195,23
AKU4754	279150H000022330	06/01/2020	54600	R\$ 130,16
ALE5530	279150H000022077	30/12/2019	54521	R\$ 195,23
ALJ0977	279150H000022326	03/01/2020	76331	R\$ 293,47
ALS3350	279150H000022329	06/01/2020	55090	R\$ 130,16
AMB2869	279150H000022327	03/01/2020	60501	R\$ 293,47
AMM4565	279150H000022332	06/01/2020	55414	R\$ 195,23
ANF4787	279150H000021924	17/12/2019	54521	R\$ 195,23
AOY4D07	279150H000022333	06/01/2020	55414	R\$ 195,23
APK6G98	279150H000022203	02/01/2020	65300	R\$ 195,23
AQP1C07	279150H000022331	06/01/2020	55411	R\$ 195,23
AQR6690	279150H000021209	03/01/2020	55411	R\$ 195,23
AQX7677	279150H000022157	30/12/2019	76251	R\$ 293,47
AQY8995	279150H000021926	17/12/2019	71021	R\$ 195,23
ARG8598	279150H000022128	02/01/2020	54600	R\$ 130,16
ATM5786	279150H000022081	02/01/2020	76331	R\$ 293,47
ATP3611	279150H000022320	03/01/2020	55411	R\$ 195,23
AUM5624	279150H000019280	06/01/2020	55412	R\$ 195,23
AUO0F06	279150H000022322	02/01/2020	60501	R\$ 293,47
AUT8259	279150H000022131	06/01/2020	54600	R\$ 130,16
AVA6718	279150H000022132	06/01/2020	55411	R\$ 195,23
AVG6370	279150H000022080	30/12/2019	54521	R\$ 195,23
AVO6059	279150H000021299	06/01/2020	55412	R\$ 195,23
AVX3498	279150H000022078	30/12/2019	54521	R\$ 195,23
AVX4256	279150H000021923	18/12/2019	55411	R\$ 195,23
AWI8814	279150H000022155	30/12/2019	76331	R\$ 293,47
AXC3623	279150H000021208	03/01/2020	55411	R\$ 195,23
AXF2603	279150H000022129	06/01/2020	54521	R\$ 195,23
AYQ8528	279150H000022321	02/01/2020	76331	R\$ 293,47
AZG8438	279150H000022082	02/01/2020	55411	R\$ 195,23
AZM1765	279150H000021928	30/12/2019	51851	R\$ 195,23
AZT1D01	279150H000022156	30/12/2019	76331	R\$ 293,47



BAI9306	279150H000019273	30/12/2019	55411	R\$ 195,23
BAM5975	279150H000021298	06/01/2020	55412	R\$ 195,23
BAQ5073	279150H000022315	27/12/2019	54526	R\$ 195,23
BAV5474	279150H000021210	03/01/2020	55411	R\$ 195,23
BAV5474	279150H000021211	03/01/2020	58350	R\$ 195,23
BBO5456	279150H000022323	03/01/2020	76331	R\$ 293,47
BBP5126	279150H000022255	03/01/2020	76252	R\$ 293,47
BCP8650	279150H000022328	06/01/2020	55414	R\$ 195,23
BCP9B52	279150H000022324	03/01/2020	76331	R\$ 293,47
BDC3F21	279150H000022084	02/01/2020	76252	R\$ 293,47
BDL3E88	279150H000022086	02/01/2020	54521	R\$ 195,23
BEG7010	279150H000021212	12/12/2019	55412	R\$ 195,23
BVB5086	279150H000022133	12/12/2019	55412	R\$ 195,23
DAR2634	116100E008148525	19/12/2019	65300	R\$ 195,23
DXE3G47	279150H000022334	11/12/2019	55412	R\$ 195,23
EYS6646	279150H000019275	03/01/2020	76331	R\$ 293,47
FAG8120	279150H000019274	02/01/2020	55411	R\$ 195,23
FDO3853	279150H000021927	30/12/2019	54600	R\$ 130,16
GBI7827	279150H000019282	06/01/2020	76331	R\$ 293,47
JUR9364	279150H000022205	03/01/2020	54600	R\$ 130,16
KAC4154	279150H000021297	02/01/2020	54600	R\$ 130,16
KIE4419	279150H000022253	23/12/2019	54526	R\$ 195,23
LZM5461	279150H000019272	30/12/2019	76331	R\$ 293,47
MDN4138	279150H000022254	03/01/2020	76252	R\$ 293,47
MIK6435	279150H000021929	30/12/2019	54100	R\$ 130,16
NMY4981	279150H000022161	06/01/2020	60501	R\$ 293,47
OTD8534	279150H000019276	03/01/2020	76331	R\$ 293,47
QNV3732	279150H000022325	03/01/2020	60501	R\$ 293,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Pregoeira MATILDE MARIA BITTENCOURT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 70507
- b) Pregão Presencial nº 192/2019
- c) Data da adjudicação: 10/03/2020
- d) Objeto: Registro de preços para aquisição de lanches, refeições e coffee break

<b>LOTE 01</b>				
<b>EMPRESA: GIMENES &amp; AMARAL LTDA - ME</b>				
<b>Item</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço máximo unitário</b>
1	Refeição (marmitex), com as seguintes especificações: Refeição com no mínimo 700 gramas e 100 gramas de saladas (Gramatura da refeição considerada depois de pronta), acondicionada em embalagem redonda descartável de isopor com tampa, para os pratos quentes, acompanhando talheres descartáveis; O Cardápio diário de cada refeição deverá contemplar no mínimo: - 250 gramas de Arroz branco tipo 1; - 150 gramas de feijão preto ou branco; aceitável somente 20 % de caldo; - 150 gramas de carne sem osso ou 210 gramas de carne com osso; - 150 gramas de guarnição; - 100 gramas de salada, acondicionada separadamente em pote transparente descartável com tampa; - tempero tipo vinagrete (tomate, cebola, óleo, sal e vinagre) separado em pote transparente descartável com tampa. Tipos de carnes: vermelha (bovinas e suínas) e branca (aves ou peixes), a carne deverá ser isenta de sebo, não sendo permitido o fornecimento de carne com gordura e do tipo músculo. Tipos de guarnição: farofas, legumes cozidos ou fritos, e massas; Tipos de saladas: enviar 02 (dois) tipos de saladas cruas e/ou cozidas, já higienizadas e cortadas, não podendo o cardápio das saladas se repetir durante a mesma semana.	29.216	UN	R\$14,40
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 420.680,00</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 420.680,00</b>				

<b>LOTE 02</b>				
<b>EMPRESA: PANIFICADORA MONTE SINAI LTDA - ME</b>				
<b>Item</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço máximo unitário</b>
1	Mini salgados assados: folhadinhos (frango com catupiry), mini croissant (presunto, queijo e peito de peru), mini esfirra (carne, frango com requeijão), mini enrolados (salsicha, presunto e queijo), mini pão de	1.934	CEN	R\$67,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	queijo, mini empadas (frango, queijo), entre outras variedades e recheios.			
2	Mini salgados fritos mini coxinhas, mini quibes, mini pastéis (carne, queijo, frango com catupiry, palmito), bolinhas (queijo, frango, carne) e mini rissoles (carne, pizza, palmito, queijo), entre outras variedades e recheios.	2.344	CEN	R\$41,98
3	Mini sanduíche tipo mini x-salada; mini cachorro-quente, mini sanduíche natural, entre outras variedades e recheios.	615	CEN	R\$137,00
4	Torta salgada, sabores: torta com recheio de carne moída, torta com recheio de frango e catupiry, empadão com recheio de frango e catupiry, entre outras variedades e recheios.	81	KG	R\$34,69

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 342.297,72**

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 342.297,72**

**LOTE 03**

**EMPRESA: PANIFICADORA MONTE SINAI LTDA - ME**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Bolo caseiro sabores: chocolate com cobertura de chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, coco, limão, laranja, abacaxi, fubá cremoso, entre outras variedades.	2.234	KG	R\$16,59
2	Bolo doce com recheio e cobertura de Chantilly ou Marshmallow. Sabores: Bolo Brigadeiro, Bolo Prestígio, Bolo de frutas entre outras variedades e recheios.	600	KG	R\$21,69
3	Mini doces assados tipo: folhadinhas, mini cupcake, mini croissant (chocolate, doce de leite, goiabada, maçã, banana), mini trouxinha (nozes, cajuzinho, castanha, maçã, banana, damasco), mini bomba (creme ou chocolate), mini carolina (recheio doce de leite e cobertura de chocolate), mini muffin (recheio com limão, maracujá, morango, chocolate com menta, café e trufado com frutas), entre outros diversos tipos e recheios.	630	CEN	R\$91,99
4	Mini doces fritos tipo: Mini sonhos (recheio de goiabada, doce de leite ou creme), mini churros e mini pasteizinhos (recheio de chocolate ou banana), entre outras variedades e recheios.	620	CEN	R\$52,96

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 140.870,04**

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 140.870,04**

**LOTE 04**

**EMPRESA: PANIFICADORA MONTE SINAI LTDA - ME**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Lanche composto pelo seguinte item: 1 sanduíche. Com as seguintes especificações mínimas: - Sanduíche composto por: pão francês de 50 gramas, uma fatia de presunto e uma fatia de queijo Acondicionado individualmente de forma íntegra e sem amassados em embalagem plástica ou de papel branco. O kit lanche deve ser entregue em sacola	16.130	UN	R\$2,99





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



	plástica branca, acompanhado de 2 guardanapos brancos 30x30 cm.			
2	Sanduíche natural nas seguintes especificações mínimas: Composto por pão de forma integral, recheado com frango desfiado temperado, maionese, alface e cenoura ralada. Acondicionado individualmente de forma íntegra e sem amassados em embalagem plástica ou de papel branco. O kit lanche deve ser entregue em sacola plástica branca, acompanhado de 2 guardanapos brancos 30x30 cm.	3.710	UN	R\$4,58

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 65.220,50**

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 65.220,50**

**LOTE 05**

**EMPRESA: PANIFICADORA MONTE SINAI LTDA - ME**

Item	Nome do produto/serviço	Marca Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Kit Lanche Composto pelos seguintes itens: 1 sanduíche ( X salada) 1 refrigerante Com as seguintes especificações mínimas: - Sanduíche composto por pão de hambúrguer 60 gramas, 1 uma fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 1 hambúrguer de carne bovina, 1 folha de alface, 2 rodela de tomate, 1 colher (sopa) de milho verde. Acondicionado individualmente de forma íntegra e sem amassados em embalagem de isopor - Refrigerante lata com 350 ml, sabor cola (pepsi ou coca cola) ou sabor guaraná (antártica ou kuat); entregue gelado. O kit lanche deve ser entregue em sacola plástica branca, acompanhado de 2 guardanapos brancos 30x30 cm.	2.600	UN	R\$14,09
2	Kit lanche Composto pelos seguintes itens: 1 bebida láctea 1 maçã de tamanho médio 1 sanduíche Com as seguintes especificações mínimas: - Bebida láctea sabor de chocolate, gelado, embalagem de 200ml com canudo plástico. - Maçã com casca íntegra e lisa, sem amassados e manchas, embalada individualmente, - Sanduíche composto por pão francês de 50 gramas, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo. Embalado individualmente, entregue de forma íntegra, sem amassados. O kit lanche deve ser entregue em sacola plástica branca, acompanhado de 2 guardanapos brancos 30x30 cm.	1.930	UN	R\$6,68
3	Kit lanche composto pelos seguintes itens: 1 maçã. 1 sanduíche. Com as seguintes especificações mínimas - Maçã com casca íntegra e lisa, sem amassados e manchas, embalada individualmente, - Sanduíche composto por pão francês de 50 gramas, uma fatia de presunto e uma fatia de queijo. Acondicionado individualmente de forma íntegra e sem amassados em embalagem plástica ou de papel branco O kit lanche deve ser entregue em sacola plástica branca, acompanhado de 2 guardanapos brancos 30x30 cm.	2.550	UN	R\$3,99
4	Kit lanche composto pelos seguintes itens: 1 suco néctar de uva ou laranja; 1 maçã de tamanho médio; 1 mini bolo pronto. Com as seguintes especificações mínimas: - Suco néctar com sabor de uva ou laranja gelado, embalagem tetra pack de 200ml, com canudo	1.350	UN	R\$5,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	plástico; - Maçã com casca íntegra e lisa, sem amassados e manchas, embalada individualmente, - Mini bolo pronto sabor chocolate com recheio de chocolate, embalagem contendo 40g. O kit lanche deve ser entregue em sacola plástica branca, acompanhado de 2 guardanapos brancos 30x30cm.			
5	Kit lanche Composto pelos seguintes itens 1 bebida láctea; 1 maçã de tamanho médio; 1 Biscoito Mini Wafer; Com as seguintes especificações mínimas - Bebida láctea sabor de chocolate gelada, embalagem com 200ml com canudo plástico; - Maçã com casca íntegra e lisa, sem amassados e manchas, embalada individualmente; - Biscoito Mini Wafer sabor Chocolate ou Baunilha, embalagem de 30 g. O kit lanche deve ser entregue em sacola plástica branca, acompanhado de 2 guardanapos brancos 30x30 cm.	1.300	UN	R\$6,05

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 75.179,90**

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 75.179,90**

**LOTE 06**

**EMPRESA: PANIFICADORA MONTE SINAI LTDA - ME**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Coffe Break: Cardápio mínimo a ser oferecido por pessoa: 100 ml de café, leite (quente e frio) e chá (não adoçado);500 ml de sucos sabores diversos (maçã, laranja, uva, caju, pêssego, abacaxi e manga);7 unidades de mini salgados (mínimo 25g cada): coxinha, bolinha de queijo, pastel, empadinha, rissoles de pizza, quibe, pão de queijo, entre outros;2 unidades de mini sanduiches (mínimo 25g cada): pão (comum, integral, leite, pão de forma entre outros) com recheio de (patê ,queijo e presunto, frango, queijo com peito de peru, atum), entre outros;3 unidades de doces (mínimo 25g cada): mini sonho, bolachas amanteigadas, mini cup cakes, mini croissant de goiabada, entre outros;2 pedaços ou unidade de bolo: (mínimo 60 g): nega maluca, laranja com cobertura de chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, entre outros.	4.124,00	UN	R\$14,98

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 61.777,52**

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 61.777,52**

**LOTE 07**

**EMPRESA: PANIFICADORA MONTE SINAI LTDA - ME**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Suco de laranja com as seguintes especificações mínimas: Sem gás; com vitaminas A, C e E; Embalagem de 300 ml; deve ser entregue gelado.	2.520	UN	R\$4,09
2	Suco tipo néctar nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: suco concentrado, aroma natural, água, acidulante ácido cítrico; Sabores variados; Embalagem tipo caixa	2.244	UN	R\$6,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	multilaminada cartonada impressa; Embalagem com 1 litro.			
3	Salada de frutas, nas seguintes especificações mínimas: Com 5 tipos de frutas da estação, exceto banana. (opções: abacaxi, kiwi, uvas rosas, melancia, manga, uvas brancas, mamão, melão, maçã, tangerina, laranja e ameixa preta, entre outros diversos tipos); Frutas devidamente picadas; Sem adição de açúcar; Acondicionada em pote descartável transparente com tampa com capacidade de 300 ml;	3.250	UN	R\$4,14
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 38.347,80</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.347,80</b>				

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 10 de março de 2020

---

MATILDE MARIA BITTENCOURT  
Pregoeira





## **PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

**PORTARIA Nº 05, 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 4º, parágrafo segundo da Lei nº 1816 de 28 de março de 2011.**

**Considerando**, a Lei nº 1816 de 28 de março de 2011, Artigo 3 parágrafo XXI b).

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público a Escala do mês de março de 2020 do serviço de taxi no Terminal Rodoviário.

**Art. 2º** A TBTRAN disponibilizara a todos os pontos de taxis e publicara a escala em Boletim Oficial com antecedência de até 05 (cinco) dias para o início do próximo mês.

**Art. 3º** Quando por motivo de força maior o taxista ficar impossibilitado de cumprir a escala deverá comunicar o mais rápido possível a TBTRAN através dos telefones nº **42 3904-1331 ou 42 9 9938-7424** o motivo da falta, para que seja incluído outro taxista na escala.

**Art. 4º** Quando o taxista por motivo de força maior não poder cumprir a escala comunicar a TBTRAN a ausência e já nomear o substituto da vaga na escala, ficara o substituto da escala responsável pela mesma, e recebera as punições se necessário por não cumprimento da escala.

**Art. 5º** A escala do Terminal Rodoviário será das 05h00min às 01h00min do dia seguinte.



## **PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

**Art. 6º** Os taxistas que estiverem na escala deverão conversar entre si para manter no mínimo 03 (três) veículos no Terminal Rodoviário no período da escala, com especialidade nos horários das **05h00min às 07h00min, 11h30min as 13h00min** e das **22h00min às 01h00min**, sendo que esses horários são os que estão surgindo maiores reclamações dos usuários de Taxi da nossa cidade.

**Art. 7º** ~~Em caso do Taxista esteja passando pelo Terminal Rodoviário e não haver no mínimo 02 (dois) veículos no ponto o mesmo poderá fazer a parada no ponto sendo assim utilizado o ponto também como rotativo respeitando a ordem de chegada.~~ **REVOGADO**

**Art. 8º** Os taxistas que não cumprirem as determinações constantes nessa Portaria serão punidos conforme Anexo III do Decreto nº 25.960 de 02 de agosto de 2019.

**Art. 9º** A Escala referente ao mês de março de 2020 segue como anexo I desta Portaria.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, em 28 de fevereiro de 2020.**

**Jorge Luiz Vella Junior**

**Chefe da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

**Luís Fernando Matos**

**Secretário Geral de Gabinete**





**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

**PORTARIA Nº 05, 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ANEXO I**

**MARÇO 2020**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Quar	Quin	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter
E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E

A	B	C	D	E
P01 José C da Silva	P01 José F. da Silva	P01 Dionisio Ramon	P01 José L Castanho	P01 Fernando M. de Souza
P02 Renato Mainardes	P03 Zuleide M Ioscote	P03 Paulo Miranda	P03 Vicenzo Calzetta	P04 Josemar de Lima
P03 Odair Ap Vidal	P04 Gisele F S Boeno	P04 Gilson M da Silva	P06 Vanderlei F Almeida	P06 Romildo A. Bonin
P04 João Vito	P08 A Telles da Silva	P06 Anderson Trindade	P08 Paulinho F. Almeida	P08 João Carvalho
Presidente: João Prestes	P06 Edoeu C. Dutra	P08 Osni P Ferreira	Presidente: João Prestes	Presidente: João Prestes
	Presidente: João Prestes	Presidente: João Prestes		

**Observação: Presidente dos Taxistas tem escala livre 24 horas todos os dias, durante a sua permanência na presidência**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

#### **COMUNICADO GERAL**

A Administração Pública, por meio deste Comunicado Geral, traz ao conhecimento de todos os agentes públicos responsáveis na administração e gestão de bens, programas e recursos, que no corrente ano é **vedado** aos agentes públicos, servidores ou não, a realização de várias condutas. Algumas vedações abrangem o ANO INTEIRO, outras são por determinados períodos, portanto, as observâncias destas proibições são de extrema importância, uma vez que a inobservância das referidas restrições poderá dar ensejo à aplicação de penalidades (**suspensão do ato, multa, cassação do registro ou do diploma**). Essas penalidades, vale destacar, serão passíveis de imputação não só à coligação, partido ou candidato, mas também a particulares que tenham participado do ato (Ramayana, 2011: 528-529 e Cândido, 2008: 626)<sup>1</sup>

Seque trecho da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997, onde se destacam as principais vedações:

#### **Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais**

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o

<sup>1</sup> RAMAYANA, Marcos. Direito Eleitoral. 12 ed. Niterói: Impetus, 2011.





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VII - realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

§ 2º A vedação do inciso I do *caput* não se aplica ao uso, em campanha, de transporte oficial pelo Presidente da República, obedecido o disposto no art. 76, nem ao uso, em campanha, pelos candidatos a reeleição de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, de suas residências oficiais para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público.

§ 3º As vedações do inciso VI do *caput*, alíneas b e c, aplicam-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR.

§ 5º Nos casos de descumprimento do disposto nos incisos do *caput* e no § 10, sem prejuízo do disposto no § 4º, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma.

§ 6º As multas de que trata este artigo serão duplicadas a cada reincidência.

§ 7º As condutas enumeradas no *caput* caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III.

§ 8º Aplicam-se as sanções do § 4º aos agentes públicos responsáveis pelas condutas vedadas e aos partidos, coligações e candidatos que delas se beneficiarem.

§ 9º Na distribuição dos recursos do Fundo Partidário (Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995) oriundos da aplicação do disposto no § 4º, deverão ser excluídos os partidos beneficiados pelos atos que originaram as multas.

**§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

§ 11. **Nos anos eleitorais**, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

§ 12. A representação contra a não observância do disposto neste artigo observará o rito do art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e poderá ser ajuizada até a data da diplomação.

§ 13. O prazo de recurso contra decisões proferidas com base neste artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial.

Art. 74. Configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a infringência do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro ou do diploma.

Art. 75. Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da suspensão imediata da conduta, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma.

Art. 76. O ressarcimento das despesas com o uso de transporte oficial pelo Presidente da República e sua comitiva em campanha eleitoral será de responsabilidade do partido político ou coligação a que esteja vinculado.

§ 1º O ressarcimento de que trata este artigo terá por base o tipo de transporte usado e a respectiva tarifa de mercado cobrada no trecho correspondente, ressalvado o uso do avião presidencial, cujo ressarcimento corresponderá ao aluguel de uma aeronave de propulsão a jato do tipo táxi aéreo.

§ 2º No prazo de dez dias úteis da realização do pleito, em primeiro turno, ou segundo, se houver, o órgão competente de controle interno procederá *ex officio* à cobrança dos valores devidos nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 3º A falta do ressarcimento, no prazo estipulado, implicará a comunicação do fato ao Ministério Público Eleitoral, pelo órgão de controle interno.

§ 4º Recebida a denúncia do Ministério Público, a Justiça Eleitoral apreciará o feito no prazo de trinta dias, aplicando aos infratores pena de multa correspondente ao dobro das despesas, duplicada a cada reiteração de conduta.





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

Art. 77. É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro ou do diploma.

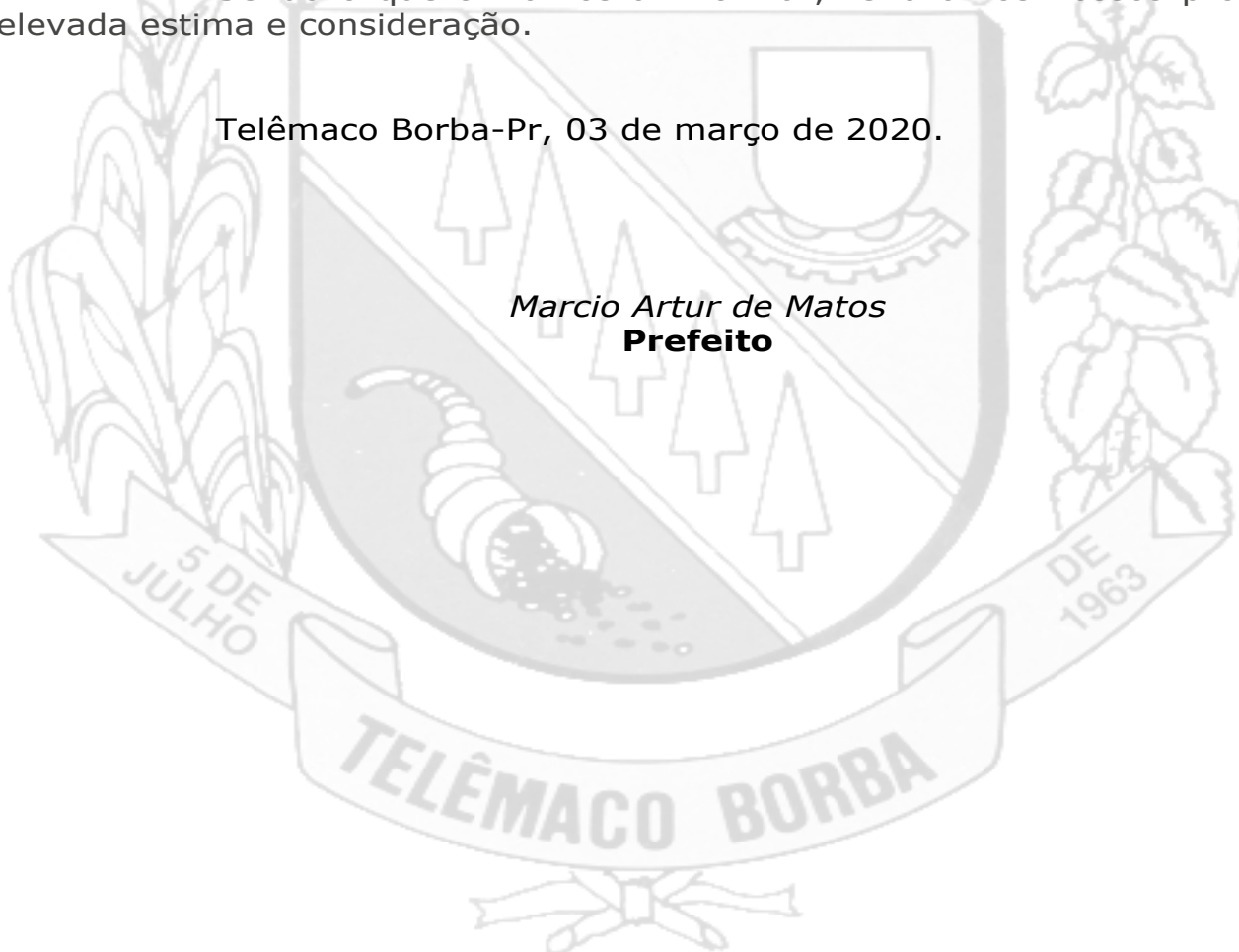
Art. 78. A aplicação das sanções cominadas no art. 73, §§ 4º e 5º, dar-se-á sem prejuízo de outras de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes.

Diante do exposto, na dúvida da realização de conduta que possa ensejar a aplicação dos dispositivos mencionados acima, o Secretário(a) da pasta correspondente deverá solicitar parecer jurídico sobre a questão, nos termos da Lei nº 1592 de 27 de abril de 2007.

Sendo o que tínhamos a informar, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Telêmaco Borba-Pr, 03 de março de 2020.

**Marcio Artur de Matos**  
**Prefeito**





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N.º 26530, DE 11 DE MARÇO DE 2020

##### **PUBLICADO**

Edição n.º: \_\_\_\_\_

 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
 Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
 Borba-PR

Conceder Gratificação de Função de Responsabilidade Técnica por Projetos e Obras Públicas, símbolo GF-1/SMPUHMA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições conforme o Artigo 81, inciso IX da Lei 814 de 05 de abril de 1990, em conformidade com a Lei Complementar n.º 70, de 30 de dezembro de 2019;

#### **DECRETA**

Art. 1.º **Conceder** Gratificação de Função de Responsabilidade Técnica por Projetos e Obras Públicas, símbolo GF-1/SMPUHMA, de acordo com o Capítulo I, Anexo I, da Lei Complementar n.º 70, de 30 de dezembro de 2019, com remuneração de 5 PMS, a partir da data de publicação deste Decreto, aos servidores relacionados na tabela abaixo descrita:

<b>Servidor(a)</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo efetivo</b>	<b>Função</b>	<b>Objeto</b>
Henrique Haruo Sakai	10483	Tec. Mun. Sup. / Engenharia Civil	Gestão, Fiscalização, Coordenação e Responsabilidade Técnica de Projetos ou Obras Públicas	Construção da Escola Mun. São Silvestre
Celso Roberto Babo Alves Junior	10484	Tec. Mun. Sup. / Engenharia Civil	Gestão, Fiscalização, Coordenação e Responsabilidade Técnica de Projetos ou Obras Públicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Execução da pavimentação e drenagem da Rua Rio Iguaçu</li> <li>• Execução da pavimentação da Rua João Martins de Oliveira</li> <li>• Execução da pavimentação da Rua Tipuana, Rua Ametista, Travessa Ingá, Rua Bráulio Bueno de Camargo</li> </ul>



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Andrei Crystian Vieira	10585	Tec. Mun. Sup. / Engenharia Civil	Gestão, Fiscalização, Coordenação e Responsabilidade Técnica de Projetos ou Obras Públicas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução da revitalização do Estádio do Mini Centro Esportivo, com pista de corrida e drenagem do campo</li><li>• Reforma da piscina do Centro da Juventude</li><li>• Contratação de assentos para o Mini Centro</li></ul>
José Eduardo Munhoz Martins	10344	Tec. Mun. Sup. / Engenharia Ambiental	Gestão, Fiscalização, Coordenação e Responsabilidade Técnica de Projetos ou Obras Públicas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gerenciamento do Aterro Sanitário Municipal</li><li>• Projeto de preservação de áreas verdes do Município de Telêmaco Borba.</li><li>• Suporte técnico e Acompanhamento das atividades da Cooperativa</li></ul>

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 11 de março de 2020.

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

Rubens Benck

**Procurador Geral do Município**





# OUVIDORIA

*Elogie*



*Sugira*

*Critique*



*Denuncie*

0800 42 2030

*Nós queremos  
ouvir você!*



**TELÊMACO BORBA**  
P R E F E I T U R A